

## Edital Nº 273/2023

### APOIO A PROJETOS EM AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de suas Pró-reitorias de Extensão e Cultura (PRX), de Pesquisa e Pós-graduação (PRP), de Administração (PRA) e a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (INOVA), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, torna público o presente edital de fomento às atividades de extensão, pesquisa, inovação e administração com foco em sustentabilidade.

#### 1 OBJETIVO

1.1 Fomentar projetos relacionados à sustentabilidade e aos preceitos das práticas ambientais, sociais e de governança (ESG - *Environmental, Social and Governance*) mostrando que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo é uma instituição alinhada à Agenda 2030 e busca despertar o interesse de estudantes e servidores por meio da pesquisa, extensão, administração e inovação com ações que visam a inserção do IFSP nas iniciativas e nos acordos globais que visam a mitigação das mudanças climáticas, assim como os impactos positivos do desenvolvimento sustentável.

#### 2 RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O recurso disponível para este edital é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) provenientes do orçamento da PRX, PRP, PRA e INOVA para o ano de 2023.

2.2 O orçamento destinado ao fomento de bolsas para alunos regularmente matriculados no IFSP contemplará projetos de pesquisa, extensão e inovação.

2.3 O orçamento destinado ao fomento de itens de materiais permanentes, de consumo ou serviços de pessoa física ou jurídica será operacionalizado por meio do Cartão Pesquisador.

2.3.1 O valor máximo por projeto será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), incluídos os valores destinados às bolsas.

2.3.2 Cada projeto deverá selecionar pelo menos 1 (um) bolsista de 20h ou 2 (dois) de 10h, com período de atuação entre agosto/2023 e maio/2024.

2.3.3 Poderão ser concedidas bolsas nas seguintes modalidades:

a. Bolsas de R\$700,00 (setecentos reais) mensais durante o período de 10 (dez) meses, com carga horária semanal de 20 horas de atividade.

b. Bolsas de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais durante o período de 10 (dez) meses, com carga horária semanal de 10 horas de atividade.

2.3.3.1 As bolsas são destinadas aos(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de nível médio/técnico ou superior do IFSP.

2.3.4 A aquisição dos materiais de consumo e capital ou serviços de terceiros, com exceção de despesas referentes a transporte, serão feitas exclusivamente por meio do Cartão Pesquisador. Para tal, o(a) coordenador(a) deverá cumprir os requisitos previstos no Regulamento de Utilização do Cartão Pesquisador, disponível em: <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/3212-cartao-pesquisador>.

2.3.5 É de responsabilidade do(a) proponente dos projetos realizar o levantamento dos materiais de consumo ou permanente, ou serviços de pessoa física ou jurídica necessários à execução do projeto. Os valores deverão ser inseridos no projeto, bem como os orçamentos deverão ser disponibilizados conforme orientações deste edital.

2.3.6. No momento da submissão, o proponente deverá informar os valores a serem gastos com material de consumo, materiais permanentes ou serviços de pessoa física ou jurídica estritamente relacionados ao desenvolvimento da ação, já descontado o valor

destinado à(s) bolsa(s).

2.3.7 O recurso destinado à aquisição dos materiais de consumo, permanentes ou serviços de pessoa física ou jurídica será disponibilizado por meio de Cartão Pesquisador, conforme normas e orientações dispostas na Portaria Normativa nº 64/2022 - RET/IFSP, de 22 de agosto de 2022, disponível em <https://drive.ifsp.edu.br/s/C3ZYqRvcefnavC>.

2.3.8 Será de responsabilidade do coordenador da proposta, beneficiário do cartão, se atentar às normas do Cartão Pesquisador, ao uso regular dos recursos concedidos e processo de prestação de contas.

### 3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

3.1 Cada servidor(a) só poderá submeter 1 (uma) proposta neste edital;

3.1.1 Os projetos serão classificados por ordem de pontuação, de acordo com a Tabela de Pontuação do Anexo IV.

3.2 Quanto ao(a) proponente/coordenador(a):

- A. Ser servidor(a) efetivo e em exercício, do quadro permanente do IFSP.
- B. Não possuir pendências com a PRX, PRP e INOVA.
- C. Entregar relatório final das atividades desenvolvidas em até 30 (trinta) dias após a conclusão da vigência do projeto.
- D. Selecionar o(s)/a(s) bolsista(s) para o projeto contemplado.
- E. Incluir o nome do(s)/da(s) bolsista(s), nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de pesquisa, inovação ou extensão, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.
- F. Incluir o nome do IFSP nas publicações referentes aos resultados dos projetos.
- G. Fica impedido de participar do projeto, servidores em licenças ou afastamentos por mais de três meses, em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças e ao Capítulo V, Dos Afastamentos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- H. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e com currículo atualizado a partir de 01/05/2023.
- A. Participar, quando convocado, da avaliação de projetos de pesquisa, extensão e inovação do IFSP.

3.2.1 O(A) proponente/coordenador(a) que durante a vigência do projeto não cumprir os critérios deste edital ficará impossibilitado(a) de participar de editais da PRX, PRP e INOVA pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 O(A) aluno(a) bolsista do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- A. Estar regularmente matriculado(a) em curso de nível médio/técnico ou superior no IFSP.
- B. Não acumular bolsas de qualquer natureza (o recebimento de auxílio estudantil não impede o recebimento da bolsa).
- C. Não ser estagiário(a) remunerado(a).
- D. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou fazer parte de quadro societário de empresa constituída.
- E. Não possuir pendência com a PRX, PRP ou INOVA no ato da inscrição.
- F. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto proposto.
- G. Entregar relatório parcial ao final do 4º (quarto) mês do projeto e o relatório final das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência da bolsa.
- H. Fazer referência ao IFSP nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de pesquisa ou extensão.
- I. Devolver ao IFSP, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente pelo Formulário Eletrônico disponível em <https://forms.gle/iDf1bPAYmpbUFzed9>, inserindo os anexos previstos no Edital, até a data limite de submissão apresentada no item 11 "DO CRONOGRAMA".

4.2 A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante de submissão da proposta.

4.3 Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

4.4 Será obrigatório o envio da seguinte documentação:

4.4.1 Dados da Proposta, em formato PDF, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I. Não é necessária a assinatura do documento.

4.4.2 Termo de Compromisso - Coordenador(a) do Projeto, em formato PDF, assinado pelo coordenador da proposta, de acordo com o modelo do Anexo II e disponível no SUAP no caminho Documentos/Processos > Documentos eletrônicos > Documentos > Adicionar documento de texto > Tipo de documento: Termo; Modelo: PRX\_Termo de Compromisso - Coordenador de Extensão.

4.4.3 Declaração de anuência, assinada pelo(a) chefia imediata e Diretor(a)-Geral do câmpus em que se pretende realizar o projeto, de acordo com o modelo do Anexo III e disponível no SUAP no caminho Documentos/Processos > Documentos eletrônicos > Documentos > Adicionar documento de texto > Tipo de documento: Termo; Modelo: PRX\_Termo de Anuência para execução de projetos de extensão.

4.4.4 Orçamento de cada material de consumo, permanente ou de prestação de serviços (PJ ou PF) previsto para aquisição. Os orçamentos devem ser enviados em arquivo único, em formato PDF, sendo um arquivo para cada natureza da despesa ou serviço, respeitando:

a) As cotações comprobatórias devem ser obtidas em páginas da internet, e-mail ou presenciais, contendo: razão social, CNPJ da empresa (ou CPF do prestador, em caso de pessoa física), CPF do proponente do projeto, data da cotação, descrição, valor dos itens e frete (se houver). Em caso de cotação presencial é necessário que a cotação apresente, além das informações supracitadas, nome do colaborador e telefone de contato. Em caso de cotação em páginas da internet, além das informações supracitadas, deverá ser apresentado o *print screen* da página ou impressão da página em PDF, não valendo como comprovação apenas o *link* da página, tampouco fotografia da tela. Para cotação via e-mail deverá ser apresentada cópia da mensagem no qual a cotação foi recebida. Em qualquer meio de cotação, é imprescindível que esteja visível a data da cotação.

4.5 O currículo Lattes do(a) proponente deve estar atualizado a partir de 01/05/2023, devendo ser informado o endereço do currículo no campo indicado no Anexo I.

4.6 Os formulários dos documentos indicados no item 5.4.2 e 5.4.3 deverão ser gerados e assinados na plataforma eletrônica SUAP, no módulo DOCUMENTOS/PROCESSOS, utilizando-se dos modelos cadastrados, e deverão ser anexados no formulário de submissão.

4.7 Os projetos nos quais houver previsão de oferta de cursos deverão encaminhar o Plano Pedagógico de Curso (PPC) aprovado como anexo na submissão da proposta.

4.7.1 No caso de cursos não aprovados, o(a) proponente deverá submeter o PPC ao Edital PRX nº 065/2023 - Fluxo contínuo de cursos.

4.8 No caso de submissão de propostas multicâmpus é obrigatória a anuência (item 5.4.3) do diretor geral de todos os câmpus participantes, sendo definido o câmpus sede o câmpus no qual o coordenador da proposta é lotado.

4.9 A Comissão Gestora deste edital não se responsabiliza por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## 5. REQUISITOS DO PROJETO

### 5.1 Eixos temáticos

Serão aceitos projetos que se enquadram nos eixos temáticos abaixo listados:

#### 5.1.1 Resíduos

- a. Reciclagem de resíduos
- b. Redução do consumo de papel e plástico
- c. Tratamento de resíduos orgânicos
- d. Tratamento de resíduos inorgânicos
- e. Tratamento de resíduos tóxicos
- f. Tratamento de águas residuais e esgoto

#### 5.1.2. Água

- a. Conservação de água
- b. Reciclagem de água
- c. Consumo de água tratada

#### 5.1.3. Economia Solidária

- a. Cooperativas de reciclagem
- b. Agricultura familiar
- c. Mobilidade urbana
- d. Consumo consciente
- e. Soberania Alimentar
- f. Coletivos ecológicos

#### 5.1.4 Tecnologia associada à resíduos, água e economia solidária

5.2 Os projetos não podem ter caráter de estágio ou simples coleta de dados.

5.3 Projetos que envolvam seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Deverão ser submetidos ao CEP projetos que contemplem questionários, análise sensorial, uso de dados pessoais, medicamentos, dentre outros. (<https://ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/858-comite-de-etica-em-pesquisa-com-seres-humanos-cep>).

5.4 Projetos que envolvam o uso de animais não humanos deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com o que estabelece a Resolução IFSP nº 61/2020, de 1º de dezembro de 2020 e Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008. (<https://ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/2106-ceua-comissao-de-etica-no-uso-de-animais>).

5.5 Os projetos deferidos no presente edital que contemplem acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen. Esta obrigatoriedade decorre da Lei 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto no 8.772, de 11 de maio de 2016, que substituem a Medida Provisória nº 2.186 -16, de 23 de agosto de 2001. O cadastro deverá ser realizado por meio da página do SisGen, no site do Ministério do Meio Ambiente (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>).

5.6 Caso o projeto fomentado por este edital leve ao desenvolvimento de tecnologias passíveis de proteção intelectual, deverá ser observado o disposto na política de inovação do IFSP, Resolução nº 92/2021 IFSP, de 06 de abril de 2021.

5.7 Os projetos que se enquadrem nos itens 6.3 e 6.4 deverão apresentar comprovante de aprovação nos referidos comitês em até 90 dias corridos após a data de publicação do resultado final do presente edital. A não aprovação deverá ser imediatamente comunicada à PRX, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso já tenha acontecido o recebimento de aporte financeiro.

5.8 Projetos que tenham parceiros externos, deverão celebrar acordo de cooperação com anuência da INOVA e da PRX, indicando qual a contrapartida da outra instituição.

## 6. DA PRÉ-AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 As pré-avaliações serão realizadas no período indicado no cronograma deste edital.

6.2 Propostas incompletas não serão homologadas.

6.3 A pré-avaliação realizada pela comissão gestora indicará que o projeto está de acordo com este edital e que tem anuência da direção do câmpus para ser executado.

6.4 As propostas pré-selecionadas serão analisadas *pela comissão gestora deste edital*, nomeada por Portaria do Reitor, e que poderá consultar avaliadores *ad hoc*.

6.5 São quesitos obrigatórios:

6.5.1 Atendimento ao edital, incluindo a aderência aos eixos temáticos indicados;

6.5.2 Envolvimento da comunidade externa;

6.5.3 Envio dos documentos solicitados devidamente preenchidos e assinados;

6.5.4 Previsão de participação de, pelo menos, um(a) bolsista discente;

6.5.5 Ausência de pendências de qualquer natureza do(a) Coordenador(a) com a INOVA, Pró-Reitoria de Extensão (PRX), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRP) ou Pró-Reitoria de Administração (PRA), até a data limite de submissão de projetos ao presente edital.

6.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade dos recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária.

6.7 A relação preliminar das propostas classificadas será divulgada no site do IFSP conforme previsto no cronograma deste edital.

## 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Os(As) proponentes(as) de propostas poderão interpor recurso na data indicada no cronograma deste edital, através do e-mail [editalexprx@ifsp.edu.br](mailto:editalexprx@ifsp.edu.br), com o título "Recurso - Edital 273/2023".

7.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

7.3 Os recursos devem se ater à defesa da própria proposta, não sendo permitido o acréscimo de novas informações. Novas informações

ou dados inseridos no recurso não serão considerados na análise do pedido.

7.4 Após a análise dos recursos interpostos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada na data indicada no cronograma deste edital.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos deverão ser finalizados até junho de 2024.

8.2 Cada equipe poderá ter até 6 integrantes, incluindo o coordenador, sendo obrigatório pelo menos um(a) estudante no projeto para cada servidor.

8.3 A inclusão e exclusão de membros da equipe do projeto deverão ser realizadas sempre que houver mudanças em sua composição.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O(A) beneficiário(a) do apoio financeiro concedido está obrigado(a) a prestar contas no prazo estipulado neste edital, mesmo diante de suspensão ou cancelamento do cartão.

9.2 Não será obrigatória a prestação de contas caso a desistência do(a) beneficiário(a) ocorra antes do empenho do montante para alocação no Cartão Pesquisador.

9.3 O(A) beneficiário(a) deve apresentar na prestação de contas os seguintes documentos:

9.3.1 Formulário de Prestação de Contas;

9.3.2 Planilha de encaminhamento da prestação de contas, contendo a descrição detalhada da aquisição dos materiais;

9.3.3 Planilha de Desembolso inicial aprovada;

9.3.4 Formulário de Substituição de Material, quando houver;

9.3.5 Relatório Técnico do Projeto;

9.3.6 Cópia dos extratos dos lançamentos do cartão desde o recebimento dos recursos até a última movimentação do período;

9.3.7 **Notas fiscais** das despesas originais da aquisição do material ou do serviço contratado ordenado por data de emissão;

9.3.8 Comprovantes das pesquisas de preços, conforme estabelecido no regulamento de utilização do Cartão BB Pesquisa no IFSP (Portaria Normativa nº 64/2022);

9.3.9 Termo de Doação de Bens, quando for o caso;

9.3.10 Comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), quando houver necessidade de devolução de valores;

9.3.11 Comprovante de inutilização do cartão na prestação final de contas.

9.4 Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser apresentados em perfeitas condições, observando os seguintes aspectos:

9.4.1 Inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

9.4.2 Emissão feita por quem forneceu o material ou prestou o serviço, e ainda, despesas realizadas fora do prazo serão glosadas na forma do regulamento vigente;

9.4.3 **Estar em nome do(a) beneficiário(a)**, conter a data de emissão, o detalhamento e a quantidade do material fornecido ou serviço prestado, preço unitário e total;

9.4.4 O verso do documento deve conter o ateste do(a) beneficiário(a) do cartão.

9.5 O cronograma de utilização do cartão e prestação de contas é apresentado na seção "DO CRONOGRAMA".

9.5.1 A prestação de contas se refere ao uso dos recursos do cartão pesquisador e poderá ser realizada tão logo os recursos tenham sido utilizados e não haja mais gastos previstos no projeto.

9.5.2 O Relatório Técnico Final deve contemplar as atividades até o último mês, devendo ser entregue no prazo previsto no cronograma deste edital.

## 10. DO CRONOGRAMA

1.Submissão dos projetos	até 05/06/2023
2.Publicação do resultado preliminar	19/06/2023
3.Prazo para interposição de recursos	21/06/2023
4.Publicação dos projetos contemplados	23/06/2023
5.Envio da documentação do Cartão Pesquisador	30/06/2023
6.Início da execução dos projetos	01/08/2023
7.Prazo para a utilização do Cartão Pesquisador	18/12/2023
8.Prazo para a prestação de contas do Cartão Pesquisador	09/03/2024
9.Prazo para a finalização dos projetos	30/06/2024

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao submeter a proposta o(a) proponente concorda com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e na Portaria Normativa nº 64/2022 do Cartão Pesquisador.

11.2 O(A) proponente que for contemplado(a) se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às atividades de extensão, de pesquisa, administração e inovação.

11.3 A qualquer tempo a PRX, PRP, PRA ou INOVA poderão solicitar, ao(à) servidor(a), a apresentação de documentos comprobatórios ou informações, para quaisquer tipos de esclarecimento necessário.

11.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser cancelado total ou parcialmente, diante de eventuais restrições orçamentárias, sem qualquer ônus ao IFSP.

11.5 Todos os recursos previstos neste Edital e a aprovação das solicitações estão sujeitos e condicionados à disponibilidade orçamentária do IFSP.

11.6 São vedadas as aquisições de itens previstos no art. 21 da Portaria Normativa nº 64/2022.

11.7 O IFSP não arcará com eventuais despesas adicionais decorrentes da execução do projeto ou ainda, decorrentes da mora do pagamento do recurso ao(à) servidor(a).

11.8 Compete ao proponente e ao câmpus de execução do projeto os devidos trâmites para realização do projeto, e ainda, dos materiais previstos para sua execução.

11.9 Os recursos recebidos ou utilizados indevidamente deverão ser devolvidos integralmente pelo(a) servidor(a) proponente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.10 Todas as informações constantes no processo de submissão e a comprovação de sua veracidade compete ao(à) servidor(a) solicitante.

11.11 Qualquer despesa e taxas cobradas que não estejam previstas em edital, especificadas e previstas no projeto, ou ainda, dentro das normas do uso do cartão, serão de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

11.12 Neste edital não são permitidas aquisições de materiais por importação sem a utilização do CNPq como agente importador. O beneficiário deverá envolver a DPEQ/PRP para orientar no processo de importação.

11.13 A PRX/PRP/PRA/INOVA poderá expedir normas complementares a este Edital.

11.14 As dúvidas relativas ao edital poderão ser sanadas através do e-mail [editalprx@ifsp.edu.br](mailto:editalprx@ifsp.edu.br).

11.14 Os casos omissos serão analisados e deliberados em conjunto pela PRX/PRP/PRA/INOVA.

**Silmario Batista dos Santos**

**Reitor**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 09/05/2023 16:04:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 543637

Código de Autenticação: 059eec4dd5



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010